



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 539, de 01 de agosto de 2002.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a manter os Programas Assistenciais para munícipes reconhecidamente carentes, instituir Novos se necessário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a manter os programas Assistenciais existentes no âmbito da edilidade e instituir outros que se façam necessários, objetivando a atender aos munícipes reconhecidamente carentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Programas Assistenciais existentes e os que serão criados no que se refere ao caput deste artigo são os seguintes:

- 1.1- Registro de Nascimento (1º e 2º vias);
- 1.2- Casamento Civil (1º e 2º vias);
- 1.3- Atestado de óbito;
- 1.4- Cédula de Identidade;
- 1.5- Fotos;
- 1.6- Carteira Profissional;
- 1.7- CPF;
- 1.8- Orientações;
- 1.9- Causas Cíveis;

- 1.10- Causas Penais;
- 1.11- Retificação de Registro Público;
- 1.12- Separação Judicial;
- 1.13- Ação de alimentos;
- 1.14- Justificação de óbito;
- 1.15- Usucapião;
- 1.16- Guarda, Tutelar e Adoção;
- 1.17- Divórcio;
- 1.18- Investigação de Paternidade;
- 1.19- Alvará judicial;
- 1.20- Aposentadoria;
- 1.21- Benefícios Previdenciário;
- 1.22- Amparo por invalidez e deficiência;
- 1.23- Averbações.

2- Programa de Apoio e Moradia.

- 2.1- Construção de Casas Populares;
- 2.2- Recuperação de Residências, através de:
 - a) Construção de pisos;
 - b) Construção de rebocos;
- 2.3- Doação de Material de Construção;
 - a) Caibros;
 - b) Ripas;
 - c) Telhas;
 - d) Tijolos;
 - e) Cimentos;
 - f) Cal;
 - g) Areia;
 - h) Kits hidráulico e elétrico;
 - i) Postes, ferros, manilhas e outros.
- 2.4- Construção de Unidades Sanitárias na Sede e Zona Rural.

3- Doação de Alimentos para os Presos da Cadeia Pública e Municipal.

4- Doação de Aparelhos ortopédicos e botas para as crianças e adolescentes carentes.

5- Programa de Cestas Básicas para gestantes carentes, bem como, auxílio natalidade (berços, colchões, enxoval para bebês carentes).



6- Apoio aos Idosos.

7- Programa de Cestas Básicas para as pessoas carentes, portadores de doenças que necessitam de apoio alimentício (ex: tuberculosos, desnutridos, etc).

8- Distribuição de água potável para os agricultores rurais por ocasião das estiagens.

9- Programa de apoio ao Pequeno Produtor Rural e Agropecuaristas através da doação de:

- a) Horas de trator;
- b) Defensivos agrícolas;
- c) Vacina contra aftosa e outras doenças infecto-contagiosas;

10- Doação de urnas mortuárias.

11- Doação de medicamentos para as pessoas carentes, inclusive medicamentos controlados.

12- Doação de viagens para transportar as pessoas enfermas da zona Rural para sede do Município e da sede do Município para outros centros mais desenvolvidos.

13- Doação de Próteses Dentárias.

14- Doação de consultas oftalmológicas e óculos.

15- Programa de Apoio aos Doentes/Deficientes, através de doações:

- a) cadeiras de rodas;
- b) colchões d'água;
- c) colchões comuns;
- d) camas;
- e) exames laboratoriais e de imagens;
- f) aparelhos de órteses e próteses (auditivos, oculares, ortopédicos, muletas etc).

16- Doação de leite, para as mães e crianças carentes.

17- Programa de Apoio às Associações Comunitárias:



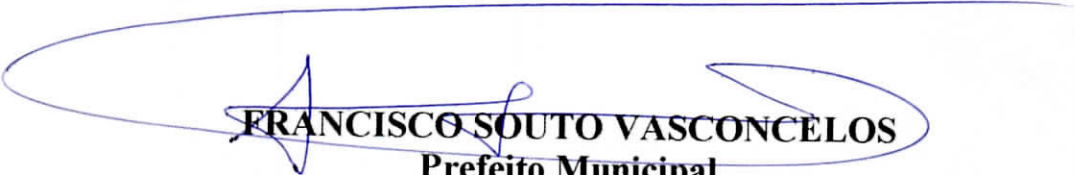
- a) Registro;
- b) Regularização do CNPJ.

18- Doações de Filtros.

Art. 2º- Os órgãos da Administração Pública Municipal responsável por programas Assistenciais manterão todos os controles de concessões ou doações aos munícipes carentes, através de livro ou ficha, onde serão registrados os nomes e endereços completos, número de documentos dos beneficiários e os objetos das concessões ou doações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2002.



FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal